



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3915/04

Acrescenta os incisos “XVIII”, “XIX”, “XX” e “XXI” ao **art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000**, dispondo sobre a criação de diversas **Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF** junto à Secretaria Municipal de Educação, dentre outras providências correlatas.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos “XVIII”, “XIX”, “XX” e “XXI” ao **art. 1º da Lei Municipal nº 3513, de 27 de setembro de 2000**, com as modificações posteriores, com a seguinte redação:

“**Art. 1º.**

.....

XVIII - “**Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Cidade Miguel Badra**”, localizada na Rua “46”, s/nº, na Cidade Miguel Badra, neste Município;

XIX – “**Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Bairro Boa Vista**”, localizada na Rua Francisco Martinho, s/nº, no Distrito de Boa Vista Paulista, neste Município;

XX - “**Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Bairro do Caulim**”, localizada na Rua “8”, s/nº, no Bairro do Caulim, neste Município;

XXI - “**Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF – Vila Nova Urupês**”, localizada na Rua Guilherme, s/nº, na Vila Nova Urupês, neste Município.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e futuros.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de outubro de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração